

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento para fins de segurança pública municipal veicular, com fornecimento kit câmera veicular frontal e interna IA, incluindo serviços de instalação e calibração com mão de obra especializada, capacitação técnica dos operadores e suporte contínuo, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, por um período de 12 meses.

(x) Natureza Comum

(.) Natureza Especial

1.2 Descrições das demandas;

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.
01	01	Kit Câmera Veicular (Frontal + Interna IA) Hardware com visão computacional para detecção de fadiga, distração e alertas sonoros na cabine.	Unid.	04
	02	Serviço de Instalado e calibração Mao de obra técnica especializada para fixação, chicoteamento, pareamento e calibração da lente.	serviços	04
	03	Licença de Software Mensal para 04 (quatro) veículos de transporte eletivos sanitário com acesso a plataforma web/app para monitoramento em tempo real, relatórios, alertas e mensalidade de chip.	Serviços	12

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. DA VIGÊNCIA:

1.5.1. O prazo de vigência do contrato ou documento equivalente é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou documentos equivalentes, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.

1.6. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO;

1.6.1. A contratada deverá executar as instalações das câmeras de videomonitoramento veicular nos veículos abaixo relacionados utilizados no transporte eletivos sanitário de pacientes em tratamento fora do domicílio - TFD

DESCRIÇÃO DO VEICULO	RENAVAM	PLACA	Ano/modelo
Micro Van de transporte eletivo sanitário da marca Mercedes bens modelo sprinter I/M.BENZ 517 JI M.21	01499554335	UGY1C34	2026/2026
Micro Van de transporte eletivo sanitário da marca Mercedes bens modelo sprinter I/M.BENZ 517 JI M.21	01499563369	UGY1C45	2026/2026
Micro Van de transporte eletivo sanitário da marca Mercedes bens modelo sprinter I/M.BENZ 417 JI MICRO	01505972563	UGYBH30	2026/2026
Micro Van de transporte eletivo sanitário da marca Mercedes bens modelo sprinter I/M.BENZ 417 JI MICRO	01507099280	UGZ0C02	2026/2026

1.7. DO PRAZO DE ENTREGA:

1.7.1. A contratada deverá executar a instalações das câmeras de videomonitoramento veicular, em ate 10 (dez) dia corrido assim que receber a autorização de fornecimento - AF, com agendamento junto contratante nos finais de semana ocasião em que os veículos estarão disponíveis.

1.7.2. Caso aja alguma intercorrência no cumprimento da entrega dos serviços dentro do prazo estipulado, a contratada deverá encaminhar um ofício via e-mail: saude@portomurtinho.ms.gov.br justificando os motivos do não cumprimento do prazo em até 48 (quarenta e oito) horas antes do fim da vigência estipulado no item; 1.7.1"deste Termo de Referência.

1.7.3. O recebimento dos serviços de instalação do sistema de videomonitoramento veicular será provisoriamente; no **prazo de 05 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

1.7.4. **Definitivamente**; após vistoria que comprove as instalações das câmeras de videomonitoramento veicular, com o software licenciado e funcionando sistema plataforma WEB/APP em tempo real. Com a avaliação do conjunto como um todo, para recebimento definitivo ou recusa se dará em **até 07 (sete) dias** consecutivos do recebimento **provisório**;

1.7.5. Caso o recebimento seja conclusivo na fase provisoriamente e definitivamente, a nota fiscal devidamente atestada seu recebimento, acompanhada das certidões CND, Autorização de Fornecimento – AF, será encaminhada para posterior pagamento das câmeras e serviços de instalações que poderá ocorrer em até 15 (quinze) dias corrido.

1.7.6. A locação do sistema de software com acesso a plataforma WEB/APP para monitoramento em tempo real serão pagamentos mensal, considerando que esses pagamentos poderão serem suspensos caso aja descumprimento com os serviços mensal de monitoramento com acesso pelo aplicativo de gerenciamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Termo de Referência demonstra a viabilidade técnica e funcional da solução proposta para o monitoramento clínico e logístico no transporte intermunicipal de pacientes atendidos pelo Tratamento Fora de Domicílio (TFD). A integração entre sistema embarcado, aplicativo móvel e plataforma web possibilita o monitoramento remoto em tempo real, registro automatizado via RFID e maior eficiência na gestão operacional das viagens.

2.2. A arquitetura de comunicação adotada demonstra-se adequada ao contexto de deslocamentos intermunicipais, uma vez que combina ESP-NOW e Bluetooth para garantir o funcionamento local do sistema mesmo em regiões sem acesso à internet. Dessa forma, assegura-se a continuidade do monitoramento clínico e do controle logístico ao longo de todo o trajeto. Além disso, a utilização de uma arquitetura modular baseada em tecnologias abertas favorece a escalabilidade, a replicabilidade e a futura adoção da solução em larga escala por políticas públicas de saúde.

2.3. Com os trabalhos futuros, recomenda-se a realização de testes de campo em ambiente operacional real, com participação de pacientes e profissionais de saúde, bem como a incorporação de técnicas de inteligência artificial para análises preditivas do estado clínico dos passageiros. Em síntese, ao integrar tecnologias acessíveis a gestão pública em saúde, o projeto contribui para a modernização, segurança e eficiência do transporte intermunicipal de pacientes no cenário brasileiro.

2.4. considerando para o atendimento da demanda apresentada inclui pedido firmado no Termo de Ajuste de Conduta-TAC derivando do Inquérito Civil nº 06.2022.00000621-0 e do Procedimento Administrativo nº 09.2022.00009776-8, ambos desenvolvidos no âmbito da Promotoria de Justiça de Porto Murtinho, além da Ação de Execução de Obrigação de Fazer nº 0900090- 13.2024.8.12.0040, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Porto Murtinho. Conforme cláusula "4" O veículo disponibilizado para o transporte dos pacientes deverá possuir sistema de monitoramento eletrônico por vídeo, em pleno funcionamento, com cobertura mínima da cabine do condutor, do compartimento destinado aos passageiros e do bagageiro, de modo a possibilitar o acompanhamento das condições da prestação do serviço, a segurança dos usuários e a apuração de eventuais ocorrências.

2.5. Diante disso a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho – MS, optou-se pela Dispensa de Licitação em conformidade com art. "75" inciso; "II" da Lei nº 14.133/2021, considerando que a dispensa ao longo de 12 meses atender as necessidades no sistema de monitoramento via câmera interna e externa dos quatro veículos de transporte de pacientes TFD.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Com fundamento no art. 6º, XXIII da Lei 14.133/21, é necessário fazer uma análise sobre os itens deste estudo técnico preliminar;

3.1.1. Os serviços que ora se busca contratar compreendem todos os equipamentos/software que compõe a solução, que deverão ser fornecidos em perfeito funcionamento, instalados nos veículos indicados, configurados e testados pela Contratada.

3.1.2. A contratada deverá realizar as instalações, configurações e todos os serviços relacionados aos cabeamentos das câmeras/equipamentos (lógica e elétrica).

3.1.3. As instalações das câmeras/equipamentos deverá ser efetuada em pontos definidos dentro dos veículos que representarem melhor ângulo de filmagem sem prejudicar a visibilidade do motorista, após assinatura e publicação do contrato ou documento equivalente dessa forma, as câmeras deverão ser posicionadas com altura compatível com a localização em que a mesma será instalada para que não tenha a visão comprometida, impossibilitando o monitoramento eficaz do local.

3.1.4. A proponente deverá realizar os serviços de instalação em um prazo de até 15 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento - AF.

3.1.5. O sistema deverá apresentar uma solução que permite a integração em tempo real com o sistema de software WEB/APP com mensalidade de CHIP.

3.1.6. Todas as despesas referentes a Internet, será por conta da contratada e deverá dispor de monitoramento ativo, ou seja, funcionário que perceba a necessidade de manutenção de qualquer câmera/equipamento, seja por falta de internet, limpeza, problema técnicos.

3.1.7. A empresa deverá garantir o funcionamento eficaz dos serviços por 24 horas por dia, compreendendo o período inicial semana de domingo às 22hs até sexta às 24hs durante todo o período de vigência do contrato ou documento equivalente.

3.1.8. Deverá estar incluso na proposta todas as despesas com materiais diversos necessários para instalação, transporte, alimentação, estadia, internet para o sistema WEB/APP, treinamento do servidor que será indicado para gerenciar o monitoramento em tempo real.

3.1.9. Deverá se responsabilizar por todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários, e demais custo que se fazer necessários para o cumprimento das cláusulas contratuais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual, tais como;

4.1.1. A solução a ser contratada deverá atender a um conjunto de requisitos funcionais, técnicos, operacionais e legais, garantindo a efetividade, continuidade e abrangência dos serviços de segurança eletrônica para os veículos de transporte sanitário eletivos nos atendimentos dos pacientes em tratamento fora do domicílio - TFD.

4.2. Os principais requisitos são:

4.2.1. Responsabilidades da contratada Todas as despesas com mão de obra de instalação e calibração das câmeras veicular frontal e vertical IA hardware com visão computacional para detecção de fadiga, distração e alertas sonoros na cabine sendo de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.2.2. A contratada deverá fornecer em sua proposta câmera de vigilância veicular frontal e interna IA com funcionalidades técnicas mínimas com visão noturna, alta definição e capacidade de gravação local e remota, sensores de presença com sistema de alerta imediato, sistema de zoom, captura de fotos e vídeos.

4.2.3. A contratada deverá fornecer em sua proposta a locação mensal de licença de software com acesso a plataforma WEB/APP, para monitoramento em tempo real, devendo fornecer relatórios, alertas, acesso para consulta e acompanhamento em computador ou smartphones.

4.2.4. A contratada é responsável por todo os materiais necessários para uso nas instalações das câmeras nos veículos de transporte eletivo sanitário.

4.2.5. A contratada deverá realizar treinamento e capacitação para os servidores designados, com foco no uso adequado do sistema e dos equipamentos. Disponibilização de material de apoio para consulta e referência pós-treinamento.

4.2.6. Conformidade legal Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e a privacidade das informações captadas.

4.2.7. Considerando para a solução atender a demanda a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei nº 13.709/2018 a imagem de uma pessoa é considerada um dado pessoal. No caso de pacientes do SUS, a base legal que justifica o monitoramento é a tutela da saúde (Art. 7º, VIII) e a segurança do titular ou legítimo interesse da administração pública para garantir a integridade dos serviços prestados.

4.2.8. Considerando que a Resolução CONTRAN nº 924/2022 (antiga 763/2018) embora voltada primariamente ao transporte escolar, ela valida o uso de sistemas do tipo câmera - monitor como dispositivos tecnológicos voltados a ampliar a visibilidade, segurança e auxílio à condução de passageiros em veículos coletivos, o que também atender transporte eletivo sanitário.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. São as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual, tais como;

5.1.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens objeto desta contratação.

5.1.2. A contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

5.1.3. A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.1.4. A contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.1.5. A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;

5.1.6. Obedecer integralmente às disposições das normas de órgãos vigentes, e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

5.1.7. A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

5.1.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.9. A contratada deverá manter o sistema de WEB/APP para videomonitoramento com o armazenamento no software seguro e atentar para o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018): A imagem de uma pessoa é considerada um dado pessoal. No caso de pacientes do SUS, a base legal que justifica o monitoramento é a tutela da saúde (Art. 7º, VIII) e a segurança do titular ou legítimo interesse da administração pública para garantir a integridade dos serviços prestados.

5.1.10. A contratada deverá manter a internet mensal do software sempre em dia para não haver descontinuidade das gravações de videomonitoramento.

5.1.11. A contratada deverá realizar o cadastro dos usuários do aplicativo de gerenciamento do sistema de monitoramento em quantidade solicitada pelo o gestor (a) da Saúde.

5.1.12. A contratada deverá realizar o treinamento caso seja necessário dos operadores com acessos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. Do Fiscal de Contrato;

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.1.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2. Das Obrigações da Contratante;

- 6.2.1. Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.
- 6.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidas no contrato e no termo de referência, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.
- 6.2.3. Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens previsto no item; "1.2" deste Termo de Referência.
- 6.2.4. Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.
- 6.2.5. Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens e serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.
- 6.2.6. Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens e serviços conforme previstos no item; "1.2", a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1.1. Para o recebimento do objeto a contratada devesse atentar-se o que determina o item; "4 e 5" deste Termo de Referência.

7.2. DO PAGAMENTO:

- 7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.
- 7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
- 7.2.3. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.2.7. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

8.2. Da Qualificação Técnica;

- 8.2.1. Declaração de Conformidade com a LGPD: Como haverá captura de imagens de indivíduos e gestão dessas informações em um sistema web/app, a contratada deve declarar formalmente que sua plataforma e procedimentos cumprem as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)

8.2.2. Comprovação de Propriedade ou Direito de Uso do Software, declaração de que a empresa é desenvolvedora do software/aplicativo ou possui licença de parceria comercial válida para sublicenciar e customizar a ferramenta para a sua Administração.

8.2.3. Homologação da ANATEL: No caso de equipamentos que utilizem tecnologia de transmissão sem, será obrigatória a apresentação da respectiva homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme a regulamentação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de câmeras de videomonitoramento, com locação de software com plataforma WEB/APP com gravação em tempo real, visando atender às demandas a Central de Regulação de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Murtinho - MS, conforme condições e exigências contidos neste Termo de Referência. Está orçada no valor de R\$ 30.133,33 (Trinta mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) apresentada em planilha abaixo, totalizando todas as quantidades e itens previstos para o certame:

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant. Estimado 2026	Valor Unit. Médio Pesquisado	Valor Total Médio Pesquisado
01	01	Kit Câmera Veicular (Frontal + Interna IA) Hardware com visão computacional para detecção de fadiga, distração e alertas sonoros na cabine.	Unid.	04	R\$ 4.783,33	R\$ 19.133,33
	02	Serviço de Instalado e calibração Mao de obra técnica especializada para fixação, chicoteamento, pareamento e calibração da lente.	serviços	04	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
	03	Licença de Software Mensal para 04 (quatro) veículos de transporte eletivos sanitário com acesso a plataforma web/app para monitoramento em tempo real, relatórios, alertas e mensalidade de chip.	Serviços	12	R\$ 673,33	R\$ 8.080,00
Valor Total da Pesquisa Realizada para este ETP						R\$30.133,33

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da licitação, nas seguintes dotações;

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant. Estimado 2026	Proj/Ativ;	Elemento despesa	Código deduzido	Fonte de recursos
01	01	Kit Câmera Veicular (Frontal + Interna IA) Hardware com visão computacional para detecção de fadiga, distração e alertas sonoros na cabine.	Unid.	04	1.006	44.90.52	33	1.500 1002
	02	Serviço de Instalação e calibração Mao de obra técnica especializada para fixação, chicoteamento, pareamento e calibração da lente.	serviços	04	2.137	33.90.40	99	1.500 1002
	03	Licença de Software Mensal para 04 (quatro) veículos de transporte eletivos sanitário com acesso a plataforma web/app para monitoramento em tempo real, relatórios, alertas e mensalidade de chip.	Serviços	12	2.137	33.90.40	06	1.500 1002

Porto Murtinho/MS, 08 de outubro de 2026

RITA DE CASSIA PADILHA
ORDENADOR DE DESPESA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.027/2026

Moacir Gomes Teixeira
Gerente de Avaliação Controle e Auditoria
Decreto nº 17.114/2026.

Erinaldo Ferreira Silva
Chefe de Divisão de compras.
Decreto nº 18.009/2026.